



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Credenciamento Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as demandas do programa LRPD – Laboratório Regional de Prótese Dentária do Município de Rio Maria – PA.

2. RELAÇÃO GERAL DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL UNIT. MÉDIO	VL TOTAL MÉDIO
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	800	SERVIÇO	R\$ 350,83	R\$ 280.664,00
	Especificação : ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PROCEDIMENTOS: - Prótese com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termo polimerizável; - Dentes(Biotone) de acrílico com no mínimo duas camadas de prensagem, - Rolete em cera com placa de godiva de 1MM; ausência total de bolhas e porosidades; - Montagens, desmontagens, escultura de gengiva para finalização tipo "CASCA DE LARANJA"; - Acrilização termo - Polimerizável e acabamento final; - Vazamento do modelo em gesso pedra, mordida em cera, - Marcação da linha do sorriso, altura da dimensão vertical, escolha da cor do dente, - Prova dos dentes e mordida, moldagem funcional, com pasta zinco enólica e vazamento em gesso pedra, - Instalação da prótese e possíveis ajustes de mordida, - Inclui - se consertos e testes.				
2	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	800	SERVIÇO	R\$ 350,83	R\$ 280.664,00
	Especificação : ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PROCEDIMENTOS: - Prótese com processo de fabricação em mufla, com resina de boa qualidade termo polimerizável; - Dentes(Biotone) de acrílico com no mínimo duas camadas de prensagem, - Rolete em cera com placa de godiva de 1MM ausência total de bolhas e porosidades; - Montagens, desmontagens, escultura de gengiva para finalização tipo "CASCA DE LARANJA"; - Acrilização termo - Polimerizável e acabamento final; - Vazamento do modelo em gesso pedra, mordida em cera, - Marcação da linha do sorriso, altura da dimensão vertical, escolha da cor do dente, - Prova dos dentes e mordida, moldagem funcional, com pasta zinco enólica e vazamento em gesso pedra, - Instalação da prótese e possíveis ajustes de mordida, - Inclui - se consertos e testes.				
TOTAL					R\$ 561.328,00

2.1 – O valor máximo total será de **R\$ R\$ 561.328,00** (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais).

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa prestadora de serviços como confecção de próteses dentária total, através do programa LRPD- Laboratório Regional de Próteses Dentária tem como objetivo de atender as demandas do município visando suprir uma grande necessidade da população com reabilitação oral protética. A política Nacional de Saúde Bucal

“Brasil Sorridente” promove a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde ampliando os serviços da Atenção Primária em Saúde Bucal através do Laboratório Regional de Próteses Dentária – LRPD.

A Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012 visou ampliar o número de Laboratórios e a oferta de atendimentos com próteses dentária aumentando o repasse financeiro federal.

Na contratação de uma empresa especializada na confecção de próteses dentárias totais é fundamental para atender às necessidades do Laboratório Regional de Próteses Dentárias do município. Essa medida garante a aquisição de próteses de alta qualidade, que são essenciais para a reabilitação oral dos pacientes, promovendo melhora na saúde bucal, na autoestima e na qualidade de vida deles. Ao contratar uma empresa especializada, assegura-se que as próteses serão produzidas de acordo com os padrões técnicos e de qualidade exigidos, além de possibilitar maior agilidade na entrega dos serviços, o que é crucial para o atendimento eficiente da demanda da comunidade.

Dessa forma, essa contratação contribui para fortalecer o serviço de saúde bucal no município, promovendo o bem-estar da população atendida visando garantir um serviço de qualidade e acessível a todos. E com a demanda crescente por próteses, aliada a necessidade de fornecer um serviço de alta qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa com capacidade técnica e experiência comprovada na área.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

O fornecimento dessa mão de obra de confecção de próteses possibilita o atendimento adequado aos usuários da rede de Saúde Bucal. A ausência desses serviços compromete diretamente a assistência e atendimentos prestados aos pacientes e usuários da rede pública de saúde.

Considerando que esses atendimentos garantem o acesso a tratamentos essenciais com a confecção de próteses totais e parciais, que ajudam na recuperação da mastigação, na fala e na estética facial, prevenindo complicações relacionadas à Saúde Bucal e promovendo auto estima e melhoria com o bem-estar da população.

Como não há um contrato vigente para a solicitação desses serviços, torna-se necessário realizar uma nova

contratação. Essa medida garante que a aquisição seja feita de forma adequada, atendendo às necessidades atuais e respeitando os procedimentos legais, além de assegurar que os dispositivos adquiridos sejam de qualidade para atender com excelência toda população usuária da rede pública de saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde é composta por diversos programas, e um deles é o programa “Brasil Sorridente” promovido pela rede de Atenção Primária em Saúde Bucal através da implantação do Laboratório Regional de Próteses Dentária-LRPD pautado nas diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), atuante na garantia do bom funcionamento da rede de Saúde do município.

O Laboratório de Próteses Dentária tem como objetivo oferecer um atendimento eficiente de qualidade sempre cuidando do bem-estar da população.

Contudo a contratação da empresa prestadora dos serviços é fundamental para garantir os serviços odontológicos de forma confiável e segura a ser utilizada na rede pública de saúde do município. Essa contratação é justificada pela necessidade de promover os usuários recuperação na mastigação, uma boa fala e uma estética facial de excelência.

Manter e garantir um sorriso de qualidade e sem desconforto bucal para os usuários da rede pública de saúde é crucial para melhoria de toda população.

A demanda referente ao serviço mencionado, quanto ao quantitativo necessário e ao tipo de próteses foi cuidadosamente estudada e organizada com base nos atendimentos pelo profissional responsável pelo Laboratório.

Essa organização é fundamental para assegurar a qualidade e a agilidade na entrega dos serviços solicitados através da Atenção Primária em Saúde Bucal do município.

Além disso, essa estratégia visa otimizar recursos, provenientes do programa LRPD- Laboratório de Próteses Dentária tornando assim uma maior agilidade na contratação dos serviços e assegurar que as entregas das próteses sejam sempre em condições adequadas de uso, contribuindo para a eficiência do sistema de saúde municipal.

As justificativas amigáveis para a escolha de contratar um fornecedor para a prestação de serviços de próteses dentárias na rede de saúde pública do município:

- **Garantia de qualidade e segurança:** Ao contratar um fornecedor especializado, podemos assegurar que as próteses dentárias atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários, proporcionando maior confiança e bem-estar aos nossos usuários.
- **Agilidade no atendimento:** A contratação de um fornecedor dedicado permite uma produção mais rápida e eficiente das próteses, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e melhorando a eficiência do serviço de saúde bucal.
- **Padronização dos serviços:** Ter um fornecedor contratado garante que todas as próteses sejam produzidas seguindo critérios técnicos uniformes, promovendo maior conforto e satisfação aos pacientes.
- **Sustentabilidade financeira:** Essa solução pode ser mais econômica a longo prazo, pois possibilita negociações de preços e condições que beneficiam o município, além de evitar custos adicionais com manutenção de equipamentos ou capacitação de pessoal.
- **Foco na atenção ao paciente:** Com a contratação, nossa equipe pode dedicar mais tempo ao atendimento, acompanhamento e orientações aos pacientes, melhorando a experiência e os resultados do tratamento.
- **Fortalecimento da rede de saúde pública:** Essa parceria reforça o compromisso do município em oferecer serviços de qualidade acessíveis a todos, promovendo a saúde bucal e a inclusão social.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar o presente Credenciamento, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos das nº 14.133/2021 artigo 82 § 5º, e Decreto 10.024/19 e suas alterações.

4. ORÇAMENTO

Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de pesquisas mercadológicas, utilizará como parâmetro legal a IN 73/2020, como fonte de pesquisa, Art. 5º inciso I e II, NP Tecnologia - Banco de Preço (<http://bancodeprecos.com.br>), aquisições e contratações similares.



CESTA DE PREÇOS				BANCO DE PREÇOS		W. F. DA CUNHA		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO - PA		L M E SILVA NEVES		MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL UNIT.	VL TOTAL	VL UNIT.	VL TOTAL	VL UNIT.	VL TOTAL	VL UNIT.	VL TOTAL	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	800	SERVIÇO	R\$ 318,34	R\$ 254.672,00	R\$ 295,00	R\$ 236.000,00	R\$ 339,99	R\$ 271.992,00	R\$ 450,00	R\$ 360.000,00	R\$ 350,83	R\$ 280.664,00
2	CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	800	SERVIÇO	R\$ 318,34	R\$ 254.672,00	R\$ 295,00	R\$ 236.000,00	R\$ 339,99	R\$ 271.992,00	R\$ 450,00	R\$ 360.000,00	R\$ 350,83	R\$ 280.664,00
													R\$ 561.328,00

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitamos à Secretaria Municipal de Saúde a rubrica orçamentária onde confirmou que as despesas decorrentes com a contratação, objeto deste credenciamento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias (conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias):

ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 10.302.0007.2-117 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS (LRPD)
3.3.90.39.00.00 - 500(1002) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (EDITAL)

As condições de habilitação deverão ser as determinadas na Lei de Licitações e Edital de credenciamento, em especial quanto a:

I - Jurídica;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia dos sócios.
- Declaração que não possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento.

II - fiscal, social e trabalhista;

- a - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



III - econômico-financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.
- b.2). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.
- b.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculado os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do objeto/serviço de forma satisfatória, pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu, se copia. Ou ainda, poderá o interessado apresentar o documento original e cópia para que seja autenticado por servidor público responsável pelo credenciamento, nos dias úteis das 8h às 14h.

3.3 para documentação de proposta a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) DECLARAÇÃO que possui de ESTRUTURA MÍNIMA, que dispõem de estrutura e espaço físico, e indicar o endereço, para atender as exigências previstas no edital e seus anexo do presente credenciamento.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES. (EDITAL)

A proposta de preços deverá seguir as especificações, valores e exigências constantes no edital, o qual será oportunamente elaborado.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A prestação dos serviços deverá iniciar em até 02 (dois) dias após solicitação da Secretaria Municipal requisitante, por meio do envio da ordem de serviço.

9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

O prestador dos serviços deverá estar de acordo com as condições de pagamento definidas no contrato, que serão estabelecidas conforme as normas orçamentárias e financeiras do Município de Rio Maria-PA. **O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias** após emissão de nota fiscal e entrega das peças e a aceitação pela comissão responsável, de acordo com os **termos acordados**.

10. LOCAL DE ENTREGA-GERÊNCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO

O prestador dos serviços deverá garantir a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, conforme a necessidade da Secretaria requisitante. A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado pela Secretaria ou em outros pontos de recebimento definidos, sempre com a **confirmação de recebimento** por parte da administração municipal.

Fornecimento, recebimento e aceite do serviço: **20 (vinte) dias úteis.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço de fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

- 11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 11.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços de fornecimento.
- 11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço de fornecimento.
- 11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133).
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 12.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços de fornecimento objeto do contrato.
- 12.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços de fornecimento, após seu recebimento.
- 12.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa;



- 13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

13.4. O Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Bannach, Estado do Pará, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

13.7. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo).

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 – Não será exigida garantia contratual para o presente processo.

13.4 – A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade CIVIL E OU CRIMINAL.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – O fiscal do contrato será a servidora **NARA RUBIA DE SOUSA MOTA**, conforme Portaria nº 005/2025.

15.2 A Gestora do Contrato será a servidora **ADALGISA ARAUJO SOUZA AVELINO**, para atuar como **GESTORA DE CONTRATOS**, conforme Portaria nº 003/2025.

16. CONTRATO

Os contratos de credenciamentos terão vigência da data de assinatura do competente instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes.

17. NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS


A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

É vedado ao credenciado (a), delegar, subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, os serviços constantes neste edital de credenciamento.

O CREDENCIADO será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de **vigência, e sem ônus para a CONTRATANTE, a execução novamente do objeto deste** Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem divergentes em relação às especificações exigidas.

Rio Maria-PA, em 07 de julho de 2025.

Responsável pelo Termo de Referência


Claudio Marcelo da Silva
Cirurgião-Dentista - LRPD
CRO/PA n° 4403

Aprovo o Termo de Referência


Alex da Costa Pessoa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 001/2025